



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

EXMO. SENHOR
ALAN SALVIANO LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VÁRZEA ALEGRE - CE

MENSAGEM N.º 019/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 21/06/17

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que "autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com o aporte de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE".

A Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia, conhecida como Casa Mãe iniciou suas atividades em abril de 1992, prestando assistência às crianças com desnutrição, que, no Município de Várzea Alegre, chegava a números preocupantes.

A preocupação da Casa Mãe com as crianças atendidas vai além do alimento corporal e da recuperação física. Conta ainda com atividades como o Canto Coral, a Dança, a Informática Básica, a Brinquedoteca e tantos outros. Todos eles voltados para o crescimento integral e pleno de todas as crianças e adolescentes que passam pela instituição.

Hoje há centenas de crianças recuperadas, com a autoestima melhorada e com muitos talentos descobertos e reconhecidos, embora a luta continue e muito mais ainda precise ser feito por outras milhares de crianças que precisam da ajuda dos que fazem a Casa Mãe.

O objetivo da Associação é atender crianças de 0 a 3 anos com alimentação, cuidados higiênicos, assistência médica preventiva e atividades recreativas; Desenvolver atividades artístico-culturais com crianças e adolescentes despertando neles a sensibilidade artística, desenvolvendo a criatividade e as habilidades e revelando talentos; Contribuir para o crescimento pleno de crianças e adolescentes assegurando-lhes a aprendizagem de atitudes e conteúdos necessários ao exercício da cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 21/06/2017
FUNCIONÁRIO
M. Correia




Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

Somando-se ao que foi dito, essa subvenção demonstra economia para os cofres públicos, visto que a suplementação de recursos ora ofertados, representa um valor inferior ao que o Município necessitaria de investir para manter os mesmos programas e serviços desenvolvidos por essa notável instituição social, a Casa Mãe.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores e Vereadoras, na apreciação e aprovação do projeto de Lei em epígrafe. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 27/06/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 019/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Concede subvenção à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços Assistenciais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO, 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.375/0001-97, subvenção social no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinadas ao apoio das atividades da citada instituição.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

Art. 5º - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, composta das seguintes peças documentais:

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO, 28/06/17

Cópia de extrato bancário da conta específica;
Conciliação bancária;

ALAN SALVIANO LIMA

PRESIDENTE Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Parágrafo Único - À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto Orçamentário regulamentado a abertura do Crédito Adicional Especial tratado no *caput* deste Artigo.

Art. 7º - Fica criado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o elemento de despesas abaixo, para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

| ÓRGÃO | 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, ALIMENTAR E TRABALHO | VALOR R\$ |
|----------|--|-----------|
| DOTAÇÃO | 08.122.0037.2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social | |
| NATUREZA | 33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL | 14.000,00 |

Art. 8º - Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

Art. 9º - Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria Municipal de Assistência Social,

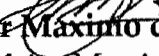


Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

Segurança Alimentar e Trabalho, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,
EM 06 DE JUNHO DE 2017.


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 24/06/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei N.º 019/2017, de 06 de junho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à CASA MÃE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços assistenciais e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 20 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Marcio Henrique Ferreira de Araujo Marcio Henrique Ferreira de Araujo

Secretária: Maria Lucimar de Silva Freire Maria Lucimar de Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 21/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 28/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 019/2017, de 06 de junho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à CASA MÃE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços assistenciais e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 20 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

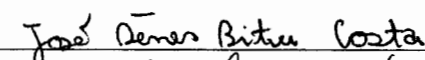
É o parecer.

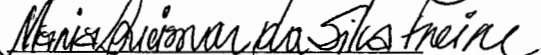
Várzea Alegre – CE, em 20 de junho de 2017.

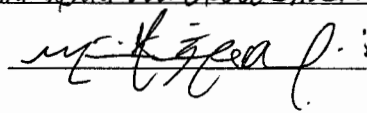
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 28/06/17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

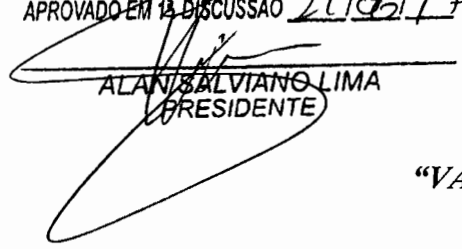

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Presidente: José Dener Bitu Costa 

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire 

Relator: Marcio Henrique Ferreira de Araújo 

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/06/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”